



**Jaguaribe, 10 de maio de 2019**

**Edição Nº: 3000**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL** – A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, torna público a **RESCISÃO** do Contrato nº 13.03.01/2019, firmado com **HF PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.450/0001-79, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.03.01/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para assegurar à parte CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Jaguaribe-CE, 09 de maio de 2019. Alisson Lucas Freitas Diógenes - Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, comunica aos interessados que no dia **28 de maio de 2019**, às **08:00 horas**, abrirá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.05.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, ORGANIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RECEITA E DESPESA PARA ENVIO A CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À APLICAÇÃO COM EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE SEUS LIMITES, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE/CE**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe-CE, 09 de maio de 2019. Leilane Kércia Barreto Soares – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº19.02.02/2018-25. **OBJETO:** Prestação de serviços de ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS 40HS (SCFV), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude. **CONTRATADO:** ANTÔNIA EDILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 09 de Maio de 2019. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº19.02.02/2018-49. **OBJETO:** Prestação de serviços de ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS 40HS (SCFV), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude. **CONTRATADO:** JOILSON PEIXOTO DE SOUSA. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 09 de Maio de 2019. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº19.02.02/2018-50. **OBJETO:** Prestação de serviços de ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS 40HS (SCFV), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude. **CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUSA. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 09 de Maio de 2019. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº19.02.02/2018-54. **OBJETO:** Prestação de serviços de ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS 40HS (SCFV), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude. **CONTRATADO:** DEYVID BARBOSA DIÓGENES. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 09 de Maio de 2019. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Extrato da Rescisão Contratual nº19.02.02/2018-55. **OBJETO:** Prestação de serviços de MONITOR DE OFICINAS 40HS (CRAS-PBF), para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude. **CONTRATADO:** FRANCISCA ELIANE LIMA RODRIGUES. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores subsequentes, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Jaguaribe (CE), 09 de Maio de 2019. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 1.445/2019, 10 DE MAIO 2019. “Cria o Programa Municipal de Apoio Escolar no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º:** Fica criado o Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE) do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e autorizado o repasse financeiro às Unidades Executoras das Escolas Municipais dotadas de CNPJ, com a finalidade de custear despesas com as práticas pedagógicas das Escolas Municipais. § 1º - o valor de repasse anual por aluno será estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto. § 2º - O repasse financeiro disposto no caput deste artigo fica condicionado à existência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe, observada ainda a prioridade de investimentos e aplicação a serem definidos pelo referido órgão de gestão. **Art. 2º:** Os recursos transferidos às unidades executoras destina-se à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiárias, e serão utilizados para: I – alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico; II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar; III – melhoria dos resultados de aprendizagem do Ensino Fundamental, nos anos iniciais e finais – 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular; IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola; V – garantir a maior permanência dos alunos na escola. § 1º - Os recursos do PMAE serão repassados às escolas de acordo com a conveniência orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe. § 2º - Será considerado o número de alunos matriculados aquele constante no Censo Escolar do ano anterior. **Art. 3º:** O repasse financeiro será condicionado à apresentação dos seguintes documentos pelas Unidades Executoras: I – Ata de formação da Unidade Executora; II – Cópia da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; III – Número da conta bancária específica para depósito; IV – Plano de ação para aplicação dos recursos onde constem as necessidades da unidade executora com a devida projeção de custos, o qual será analisado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe, ficando sua aceitação condicionada à respectiva aprovação. **Art. 4º:** Os recursos serão repassados em contas bancárias específicas em nome das respectivas Unidades Executoras, devendo os saques serem realizados mediante cheque nominativo com cópia ao Credor ou Ordem Bancária, somente para pagamento de despesas relacionadas com o objetivo desta Lei. **Art. 5º:** A execução e aplicação dos recursos destinados às escolas deverão obedecer ao disposto na Lei Nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações. **Art. 6º:** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas do objetivo da transferência (notas fiscais, recibos, faturas, etc) deverão conter o nome da Unidade Executora e atender às normas reguladoras da escola beneficiária, que será responsável pelo arquivamento dos mesmos. **Parágrafo Único:** Nenhuma despesa poderá ser efetuada antes do recurso ser repassado na conta bancária da Unidade Executora. **Art. 7º:** As Unidades Executoras serão responsáveis pela elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos. § 1º - A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe, acompanhada dos recibos de pagamentos, notas fiscais de bens adquiridos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos. § 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras e encaminhá-



**Jaguaribe, 10 de maio de 2019**

**Edição Nº: 3000**

las ao Departamento de Contabilidade para supervisão. **Art. 8º:** O município de Jaguaribe, Estado do Ceará, suspenderá o repasse financeiro Às Unidades Executoras das Escolas quando: I – não for apresentada a prestação de contas no prazo legal; II – a prestação de contas for rejeitada; III – for constatado que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Lei; IV – a unidade executora adotar qualquer postura que dificulte o trabalho de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe; V – for constatado mau gerenciamento dos recursos pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares. § 1º - O mau gerenciamento dos recursos compreende a compra de quantidade inadequada dos materiais, em descumprimento com o plano de ação apresentado, a falta de um trabalho articulado entre Conselho e Direção Escolar na definição dos mesmos e na deficiência da comprovação das despesas. § 2º - Após suspensão de verba, tanto direção quanto Conselho Escolar, poderão sofrer as seguintes sanções: I – Advertência verbal e escrita; II – Destituição do Cargo de Diretor(a) Escolar; III – Devolução de Recursos. **Art. 9º:** A transferência dos recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe e será feita mediante a realização de acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas por parte do Setor de Contabilidade do Município de Jaguaribe. **Art. 10º:** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. **Art. 11º:** Fica autorizado, ao Orçamento do Exercício de 2019, crédito Especial, destinado a atender ao desenvolvimento das ações decorrentes desta Lei. **Art. 12º:** Esta Lei terá validade apenas durante o exercício de 2019, devendo ser encaminhado novo Projeto de Lei para o Poder Legislativo, no caso de prorrogação para o exercício de 2020, e nos anos seguintes. **Art. 13º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 10 de maio de 2019. **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro** PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO.** A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude torna público o extrato do Contrato nº 09.05.01/2019, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0908.08.122.0002.2.083. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSERTO DE FECHADURAS E CÓPIAS DE CHAVES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** UBIRAJARA FREIRE E SILVA 11131551320. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Ubirajara Freire e Silva. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). Jaguaribe-CE, 09 de maio de 2019. Ana Patrícia Diógenes. **Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.**

\*\*\* \*\*

**Portaria de Viagem Nº 068/2019** O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: **MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DE MAPUÁ MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.** **RESOLVE DESIGNAR** LUCIANO ALVES CARNEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 13/05/2019 a 17/05/2019. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 10 de Maio de 2019. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador

\*\*\* \*\*